



## PROCESSO SELETIVO Nº 02/2014 – PREENCHIMENTO DE VAGAS – AADC

À **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, torna público, para conhecimento dos interessados que no período de **19 de Fevereiro a 04 de Abril 2014**, realizará seleção para **PREENCHIMENTO DE VAGAS**, por meio da presente seleção pública de candidatos para o emprego de **ASSISTENTE CULTURAL**, constante que fazem parte deste **EDITAL**, atendendo conforme as necessidades dos **Espaços Culturais/SEC**, de acordo com o **Contrato de Gestão nº 02/2013** – Gestão e Serviços dos Espaços Públicos, pela realização da Copa de 2014, deverão ser contratados por prazo determinado, sob a égide de **Contrato de Trabalho Temporário** instituído pela **Lei 6.019/1974**, regulamentada pelo **Decreto 73.841/1974**, por um período de **90** (noventa) dias e que dispõe sobre as condições e possibilidades da celebração do contrato e **em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos**.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O prazo de validade do presente Edital será de **180** (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 1.2 A seleção dar-se-á em **02** (duas) Etapas/Fases, igualmente eliminatórias e classificatórias. Os candidatos serão chamados de acordo com as vagas disponíveis e com a estrita observância da ordem classificatória.
- 1.3 A seleção para o **PREENCHIMENTO DE VAGAS** e composição do **CADASTRO RESERVA** do emprego de que trata esse Edital compreenderá:
  - **ETAPA/FASE I - Análise do Curriculum Vitae e Pontuação Preliminar** – nesta etapa será feita a verificação do **Curriculum Vitae** enviado por e-mail e será realizada a atribuição da pontuação preliminar baseada nas informações apresentadas pelo candidato.
  - **ETAPA/FASE II – Habilitação, Conferência da Pontuação e Entrevista** – esta etapa consiste na recepção dos documentos do candidato de acordo com o especificado no **Anexo III** deste Edital e a conferência da pontuação individual do candidato, baseada na documentação apresentada. Caso o candidato comprove a **Habilitação**, passará por **Entrevista** de acordo com o especificado no **item 6.2** com o objetivo de identificar as potencialidades quanto às características, necessidades e atribuições do emprego pretendido no **item 11**;
- 1.4 O candidato deve atender às condições dispostas no presente Edital, sujeitando-se às mesmas, a partir do pedido de inscrição e comprovar, por ocasião da fase da Habilitação, o cumprimento integral de tais exigências.
- 1.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.6 O **PREENCHIMENTO DE VAGAS** será formado pelos candidatos finalmente classificados após a **Etapa/ Fase II**, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital.
- 1.7 Os candidatos classificados na forma acima descrita (**item 1.6**) serão chamados para contratação, sob a égide de **Contrato de Trabalho Temporário** instituído pela **Lei 6.019/1974**, regulamentada pelo **Decreto 73.841/1974**, dentro do prazo de vigência do presente **EDITAL**, mediante obediência rigorosa e exclusiva da ordem de classificação, onde o primeiro colocado será o candidato que receber a maior pontuação, devendo ser convocado respeitado à ordem decrescente de classificação, que será conhecida por todos por ocasião da Homologação do Resultado Final.
- 1.8 A presente seleção será realizada na cidade de Manaus-AM, de acordo com o Cronograma (**item 05**) nesse Edital a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.agenciacultural.org.br>.

### 2 - DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÕES, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA

| EMPREGO                    | FORMAÇÃO ACADÊMICA | IDADE MÍNIMA | PRÉ-REQUISITOS   | REMUNERAÇÃO BRUTA | VAGAS PREVISTAS | CARGA HORÁRIA |
|----------------------------|--------------------|--------------|--|-------------------|-----------------|---------------|
| <b>Assistente Cultural</b> | Ensino Médio       | 18 anos      | Ter domínio de um idioma (Inglês ou espanhol ou italiano). | R\$ 1.906,00      | 40              | 40h Semanais  |

### **3 - DAS VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 3.1 - O candidato portador de deficiência ou necessidades especiais deverá enviar por e-mail anexo ao Curriculum, laudo médico legível, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e à sua provável causa ou origem. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência mesmo declarada tal condição;
- 3.2 - O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, na forma artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, em consonância com a Lei nº 3432 de 16 de setembro de 2009, Decreto nº 30.487 de 16 de setembro de 2010 e da Lei Estadual nº 3.243, de 2 de abril de 2008.
- 3.3 - O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para o presente Processo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 3.4 - Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;
- 3.5 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou aditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 3.6 - O candidato que tenha declarado ser portador de deficiência, aprovado e classificado, independentemente desta condição, figurará na lista de classificação geral por cargo/especialidade. Caso tenha sido selecionado em decorrência da deficiência, terá seu nome publicado em lista a parte.
- 3.7 - Chamado para contratação, o candidato classificado que se declarar portador de deficiência será submetido a exame médico-pericial indicado pela AADC, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente, bem como, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.8 - A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada a candidato em tais condições.
- 3.9 - O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por **EMPREGO**.
- 3.10 - O candidato portador de deficiência reprovado no exame médico pericial, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições pertinentes ao cargo, será eliminado do presente Processo.
- 3.11 - As vagas destinadas a portadores de deficiência ou necessidades especiais, que não forem providas por insuficiência de candidatos portadores de deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

### **4 - DA INSCRIÇÃO**

- 4.1 O período das inscrições será de **19 de Fevereiro a 14 de Março de 2014**, considerando todos os dias, até as 23h59, do dia **14 de março de 2014**.
- 4.2 O candidato fará sua inscrição em formulário padrão (**FICHA DE INSCRIÇÃO**) – **Anexo I**, fornecido pela AADC, disponíveis na internet por meio do site [www.agenciacultural.org.br](http://www.agenciacultural.org.br).
- 4.3 Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá encaminhar o **CURRICULUM VITAE** e a **FICHA DE INSCRIÇÃO digitalizada em PDF, somente via internet** para o e-mail: [asscultural@agenciacultural.org.br](mailto:asscultural@agenciacultural.org.br) identificando no assunto: **“PROCESSO SELETIVO 02/2014”**.  
**A FICHA** deverá ser preenchida e assinada, contendo:
  - a) a identificação do **cargo pretendido**;
  - b) **os dados pessoais**.
- 4.3.1 O emprego e a carga horária estão descritos no quadro do **item 02**, deste **Edital**.
- 4.4. Serão desconsiderados quaisquer outros anexos ao *curriculum*, exceto para o candidato portador de necessidade especial que deverá enviar, também, laudo médico legível, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o

grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

4.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição retificadores ou complementares;

4.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

## 5 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| ATIVIDADES | DATA   |
|------------|--|
| 1          | Publicação do presente Edital no sítio eletrônico ( <a href="http://www.agenciacultural.org.br">www.agenciacultural.org.br</a> )   |
|            | Publicação de resenha do Edital no Diário Oficial do Estado  |
| 2          | <a href="mailto:asscultural@agenciacultural.org.br">Envio de Curriculum e Ficha de Inscrição via e-mail (asscultural@agenciacultural.org.br)</a><br>Com o nome do cargo pretendido e a carga horária de acordo com o quadro (item 02) do Edital.   |
| 3          | <b>ETAPA/FASE I - ANÁLISE PRELIMINAR CURRICULAR</b>  |
| 4          | Divulgação da lista dos candidatos classificados para <b>ETAPA/FASE I - Análise Preliminar Curricular</b> ( <a href="http://www.agenciacultural.org.br">www.agenciacultural.org.br</a> ).  |
| 5          | Recebimento de <a href="mailto:asscultural@agenciacultural.org.br">Recursos até às 17h via e-mail (asscultural@agenciacultural.org.br)</a> referentes a não inclusão na lista os candidatos classificados para <b>ETAPA/FASE I – Análise do Curriculum Vitae e Pontuação Preliminar.</b> |
| 6          | Divulgação do <b>resultado dos Recursos</b> ( <a href="http://www.agenciacultural.org.br">www.agenciacultural.org.br</a> )   |
| 7          | Divulgação do <b>agendamento</b> para a <b>ETAPA/FASE II – HABILITAÇÃO/ CONFERÊNCIA DA PONTUAÇÃO CURRICULAR/ENTREVISTA.</b>  |
| 8          | <b>ETAPA/FASE II – HABILITAÇÃO/ CONFERÊNCIA DA PONTUAÇÃO CURRICULAR/ENTREVISTA.</b>  |
| 9          | Divulgação da lista dos <b>candidatos classificados</b> na <b>ETAPA/FASE II – HABILITAÇÃO/ CONFERÊNCIA DA PONTUAÇÃO CURRICULAR/ENTREVISTA</b> ( <a href="http://www.agenciacultural.org.br">www.agenciacultural.org.br</a> )   |
| 10         | Recebimento de <b>Recursos</b> até às 17h via e-mail ( <a href="mailto:asscultural@agenciacultural.org.br">asscultural@agenciacultural.org.br</a> )  |
| 11         | Divulgação do resultado dos <b>Recursos</b> ( <a href="http://www.agenciacultural.org.br">www.agenciacultural.org.br</a> )   |
| 13         | Publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo (Diário Oficial do Estado e sítio eletrônico <a href="http://www.agenciacultural.org.br">www.agenciacultural.org.br</a> )  |

## 6 – DA SELEÇÃO

### 6.1 - ETAPA/FASE I – ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE E PONTUAÇÃO PRELIMINAR

Consiste na análise das informações que o candidato incluiu em seu *Curriculum Vitae* e o perfil requerido no presente Edital e atribuição da pontuação baseada nas informações, sendo verificada a coerência dos dados fornecidos pelo candidato.

### 6.2 - ETAPA/FASE II – HABILITAÇÃO, CONFERÊNCIA DA PONTUAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA

#### 6.2.1 DA HABILITAÇÃO

6.2.1.1 O candidato **deverá** comprovar as informações constantes do *Curriculum Vitae* enviado para inscrever-se no presente Processo durante a fase de habilitação e, também, que atende aos requisitos básicos abaixo elencados e demais condições previstas no presente Edital, **mediante apresentação obrigatória de documento original (que será devolvido na ocasião), com fotocópia do mesmo;**

6.2.1.2 A apresentação incompleta ou deficiente da documentação, ou completa com documentos em desacordo com o exigido no presente **Edital** acarretará na imediata eliminação do candidato que não participará de nenhuma Etapa/Fase posterior do presente Processo e será registrada, clara e especificamente, no campo OBSERVAÇÕES do Formulário de Documentos Entregues pelo Candidato (**Anexo III**), **que será assinado pelo integrante do Comitê de Avaliação, encarregado pelo recebimento/triagem de documentos e pelo candidato**, sendo:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12, *caput* e § 1º, da Constituição Federal, nos termos do artigo 13, do Decreto nº 70.436, de 18/4/1972 (Cédula de Identidade Civil – RG ou Passaporte);
- b) Ter idade mínima de 18 anos (Cédula de Identidade Civil – RG ou Passaporte);
- c) Comprovar inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- d) Comprovar regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino (Certificado de Reservista);
- e) Comprovar regularidade com as obrigações eleitorais, **mediante Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;**
- f) Comprovar regularidade de Escolaridade mínima exigida para o emprego, mediante **fotocópia do diploma de nível médio ou habilitação legal** equivalente; se possuir Nível Superior, **fotocópia do diploma devidamente registrado**, de conclusão de curso de nível superior em grau de bacharel ou de licenciatura e comprovação de inscrição e regularidade no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando for o caso;
- g) Atender se inscrito para vaga de portador de deficiência ou de necessidades especiais (PNE), às exigências do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo;

#### 6.2.2 CONFERÊNCIA DA PONTUAÇÃO CURRICULAR

Consiste na análise e confronto das informações que o candidato incluiu em seu *Curriculum Vitae* e o perfil requerido no presente Edital, sendo auferida pontuação de acordo com o **QUADRO DE PONTUAÇÃO CURRICULAR**, a seguir, classificando apenas o candidato que estiver de acordo com as regras do certame.

**QUADRO DE PONTUAÇÃO CURRICULAR**

| It. | Critérios          | Formação  | Nível                       | Observação   | Pontuação  |                   |
|-----|--------------------|---|-----------------------------|--|------------|-------------------|
| 1   | Análise Curricular | Inicial   | Ensino Médio                | Para curso técnico na área equivalente ao ensino médio e /ou curso livre na área pretendida. | 1,0 ponto  |                   |
|     |                    |   | Graduação                   | Graduação na área pretendida.  | 0,5 ponto  |                   |
|     |                    | <b>Pontuação máxima para formação inicial (considerar somente um curso)</b> |                             |  |            | <b>1,0 ponto</b>  |
|     |                    | Pós Graduação   | Especialização (Lato sensu) | Especialização na área pretendida (uma somente).   | 1,0 ponto  |                   |
|     |                    |   | Mestrado (Stricto sensu)    | Mestrado completo na área pretendida (um somente).   | 2,0 pontos |                   |
|     |                    |   | Doutorado                   | Doutorado completo na área pretendida (um somente).  | 3,0 pontos |                   |
|     |                    | <b>Pontuação máxima em Pós-Graduação (considerar somente um curso)</b>      |                             |  |            | <b>3,0 pontos</b> |
|     |                    | <b>Sub Total 1 (pontuação máxima)</b>                                       |                             |  |            | <b>4,0 pontos</b> |

|   |  |  |                                   |
|---|--|--|-----------------------------------|
| 2   | Experiência Profissional na área específica pretendida | A experiência deve ser comprovada por meio de Declaração expedida por instituições e/ou empresas, assinada pelo seu Representante Legal e/ou Carteira de Trabalho, página especificada de Contrato de Trabalho, assinada pelo Representante Legal. Devendo ser reconhecida a assinatura em Cartório. A cada ano de experiência, caberá 0,5 até o máximo de 03 pontos.                          | de 0,5 (meio) até 3 (três) pontos |
|   |  | Estágio na área pretendida, por meio de declaração expedida por instituições que atuem no seguimento profissional pretendido, assinada pelo seu Representante Legal, devendo ser reconhecida a assinatura em Cartório e/ ou Carteira de Trabalho, página especificada de Contrato de Trabalho, assinada pelo Representante Legal.. A cada ano de estágio, caberá 0,25 até o máximo de 1 ponto. | de 0,5 até 1 (um) ponto           |
| <b>Sub Total 2 (pontuação máxima)</b>                         |  |  | <b>4,0 pontos</b>                 |
| 3   | Participação em cursos de aperfeiçoamento.             | 1. Cursos de aperfeiçoamento na área e/ou idioma pretendido, com carga horária igual ou superior a 40 horas  | de 0,5 até 2 (um) ponto           |
|   |  | <b>Sub Total 3 (pontuação máxima)</b>  |                                   |
| <b>TOTAL DA PONTUAÇÃO (NOTA) MÁXIMA DA ANÁLISE CURRICULAR</b> |  |  | <b>10,0 (dez) pontos</b>          |

### 6.2.3. DA ENTREVISTA

6.2.3.1. Nesta etapa o candidato selecionado será submetido à entrevista individual com o Comitê de Avaliação, para levantamento dos conhecimentos e competências essenciais para a vaga à qual estiver concorrendo.

6.2.3.2. Na entrevista, realizada por até 02 (dois) entrevistadores, membros do Comitê de Avaliação, serão atribuídos conceitos **“Regular” (nota 6)**, **“Bom” (nota 8)** e **“Ótimo” (nota 10)** a quatro itens (apresentados na Ficha de Avaliação da Entrevista, Anexo VI), sendo as notas equivalentes aos conceitos atribuídas por cada entrevistador, totalizadas e então calculada a média aritmética até a casa centesimal, que será a nota da entrevista do candidato;

6.2.3.3. A classificação final dos candidatos será a média aritmética ponderada da nota da avaliação curricular **com peso um (1) e a nota da entrevista que terá peso dois (2)**.

6.2.3.4. A **ausência** do candidato no horário designado para o início da entrevista importará em sumária **eliminação do processo de seleção**.

## 7 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

7.1 - Ocorrendo a situação de empate, pela igualdade de pontos, os **critérios de desempate** serão os seguintes:

- ✓ Mais velho (idade);
- ✓ Maior experiência profissional;

## 8 - DOS RECURSOS

8.1 - Para interpor recurso contra o resultado o candidato disporá da data estipulada para tal no Cronograma (**item 05**) desse Edital, unicamente via e-mail [asscultural@agenciacultural.org.br](mailto:asscultural@agenciacultural.org.br), identificando no assunto: **“RECURSO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2014”**.



- 8.2 - O recurso (digitalizado em formato **PDF**), anexado ao e-mail, **deverá conter o nome, cargo para o qual se inscreveu e está concorrendo, CPF e o número do documento de identidade (RG) do candidato e estar devidamente assinado pelo candidato**, conforme modelo no **Anexo VI**;
- 8.3 - O recurso interposto fora do prazo estipulado não será apreciado;
- 8.4 - Todos os recursos recebidos serão analisados pelo Comitê, que emitirá parecer conclusivo no dia seguinte, sendo o resultado divulgado no site [www.agenciacultural.org.br](http://www.agenciacultural.org.br)
- 8.5 - Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de recursos.

## 9 – DO PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA

- 9.1 - Após a divulgação do resultado dos recursos recebidos, a lista definitiva será homologada e publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada no site da agência, [www.agenciacultural.org.br](http://www.agenciacultural.org.br). Todos os candidatos classificados segundo as normas do presente Edital e, de acordo com as necessidades e disponibilidades de vagas do cargo serão chamados para contrato e os demais integrarão o Cadastro Reserva.

## 10 - DO CONTRATO DE TRABALHO

- 10.1 - O Contrato de Trabalho dos candidatos aprovados e resultantes deste Processo Seletivo obedecerá às normas do **Contrato de Trabalho Temporário** instituído pela **Lei 6.019/1974**, regulamentada pelo **Decreto 73.841/1974**, **por um período de 90 (noventa) dias**, devendo o classificado, pessoalmente, apresentar no ato de sua contratação os documentos abaixo relacionados, além de outros que a AADC venha a solicitar, de acordo com a legislação laboral específica vigente:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - Número de PIS/PASEP;
  - Informação de conta corrente bancária;
  - 2 fotos 3x4;
  - Resultado de Exames Admissionais (em local a ser definido pela AADC).

## 11 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Apoiar as visitas guiadas nos espaços públicos em inglês e/ou espanhol e/ou italiano;
- Atendimento ao público;
- Ter um bom relacionamento interpessoal;
- Informar ao turista sobre os atrativos e mediar o contato deste com os mesmo, sendo agente responsável pela valorização da cultura, respeitador da identidade e preservador do meio ambiente.
- Realizar outras atividades correlatas a sua área.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Em nenhuma hipótese, caberá à AADC, responsabilidade por falhas de “servidor”, internet, ou de qualquer outra natureza, em relação à impossibilidade de inscrição ou interposição de recurso. Ao se inscrever ou interpor recurso, o candidato receberá mensagem do Comitê de Avaliação confirmando o recebimento da mensagem;
2. Toda e qualquer comunicação entre o Comitê de Avaliação e os candidatos dar-se-á por meio de divulgação no site e de e-mail, é terminantemente proibido, telefonemas ou quaisquer outras tentativas de contato pessoal com membros do Comitê de Avaliação ou da Diretoria Executiva;
3. Qualquer manifestação desrespeitosa do candidato, verbal ou por e-mail, implicará na eliminação do mesmo;



4. É vedada a participação de candidatos que tenham grau de parentesco até segundo grau (por afinidade ou consanguinidade) dos membros da Diretoria Executiva da AADC ou membros, efetivos e suplentes dos seus Conselhos Deliberativo e Fiscal, cujas composições estão disponíveis no site da AADC;
5. Não será aceita a representação do candidato por meio de procurador, em nenhuma das fases;
6. O candidato cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e/ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal venha a ser constatado posteriormente à inscrição, será automaticamente eliminado;
7. **Estarão automaticamente desclassificados desse Processo Seletivo, os candidatos que não comparecerem para realizar qualquer uma das etapas de avaliação para os quais foram convocados;**
8. O Resultado Final consistirá de candidatos melhores classificados obedecendo à quantidade de vagas oferecidas e será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico [www.agenciacultural.org.br](http://www.agenciacultural.org.br). A chamada dos classificados para contrato obedecerá à estrita e rigorosamente à classificação homologada, de acordo com as necessidades e condições da AADC, obedecendo a um período de **Contrato de Trabalho Temporário por 90** (noventa) dias;
9. O candidato contratado deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho do emprego para o qual foi classificado, sendo que sua permanência dar-se-á após a verificação desses conhecimentos. Caso o candidato não possua os conhecimentos inerentes à área de atuação, o contrato será rescindido automaticamente;
10. Havendo necessidade justificada, a AADC poderá alterar as condições, fases e datas previstas durante a realização do Processo Seletivo divulgando as mesmas no sítio eletrônico [www.agenciacultural.org.br](http://www.agenciacultural.org.br);
11. A Diretoria Executiva da AADC poderá anular a contratação de candidato classificado a qualquer tempo, desde que seja verificada falsidade de declaração do candidato ou irregularidade no processo seletivo;
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da AADC

Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no sítio eletrônico informado.

Ademar Raimundo Mauro Teixeira  
Presidente da AADC